PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= **LEI Nº 2.673, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996** =

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da **Casa de Recuperação e Reintegração Social - CRERES**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - CRERES**, entidade registrada sob nº 352 do livro "A-1" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Adamantina.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 1996.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/96.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração